

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 38 DE 07 DE JULHO DE 2015.

**Nomeia os membros para
comporem a Câmara Técnica e dá
outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art.69, inciso VI, e,

Considerando a Lei Nº4.042/2014 que define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda;

Considerando o que preconiza o art.10 da Lei em comento que determina a composição da Câmara Técnica do Município de Várzea Grande,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica os seguintes membros das respectivas Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

Adilson Luiz da Costa Arruda (Titular) – Presidente;
João Carlos Silvério (Suplente);

II – Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

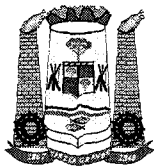
Dalila De Arruda Felfili- (Titular)
Gisele Aparecida De Barros - (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

Cesar Alberto Miranda L. dos Santos Costa (Titular);
Atila Alvez Coli Cardoso (Suplente);

IV - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Waldisnei Moreno da Costa (Titular);
Karina Cristina de Arruda (Suplente);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Helen Farias Ferreira (Titular);
Ana Cláudia Burin Arnaut (Suplente);

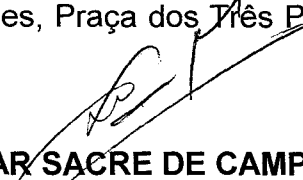
VI – Secretaria Municipal de Planejamento;

José Augusto de Moraes (Titular);
Cláudia do Bom Despacho Ferraz (Suplente);

Art. 2º – A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 07 de julho de 2015.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CONSIDERANDO o contido no artigo 69, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, que permite a delegação da prática de atos de gestão administrativa e financeira,

CONSIDERANDO o contido na Lei n.º 1.327 de 06 de agosto de 1993, que cria o Fundo Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretaria Municipal de Saúde para em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Fazendária abrir conta de depósito, encerrar conta de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação, de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 38 DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia os membros para comporem a Câmara Técnica e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art.69, inciso VI, e,

Considerando a Lei N°4.042/2014 que define a Política de Desenvolvimento do Município de Várzea Grande com o objetivo de estimular o empreendedorismo e definindo regras para a atração, estabelecimento, expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos econômicos, a atração turística, o resgate, a preservação e o estímulo à cultura com ênfase na geração de emprego e renda;

Considerando o que preconiza o art.10 da Lei em comento que determina a composição da Câmara Técnica do Município de Várzea Grande,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Câmara Técnica os seguintes membros das respectivas Secretarias:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo:

Adilson Luiz da Costa Arruda (Titular) – Presidente;

João Carlos Silvério (Suplente);

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dalila de Arruda Felfili - (Titular)

Gisele Aparecida de Barros - (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

Cesar Alberto Miranda L. dos Santos Costa (Titular);

Atila Alvez Coli Cardoso (Suplente);

IV – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Waldinei Moreno da Costa (Titular);

Karina Cristina de Arruda (Suplente);

V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável:

Helen Farias Ferreira (Titular);

Ana Cláudia Burin Arnaut (Suplente);

VI – Secretaria Municipal de Planejamento;

José Augusto de Moraes (Titular);

Cláudia do Bom Despacho Ferraz (Suplente);

Art. 2º –A Câmara Técnica será presidida pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004/2015**

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 004/2015

Água Boa, 07 de julho de 2015.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a Resolução do CONAMA nº. 237/97, art. 6º, que confere aos órgãos ambientais municipais, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº. 140/11, Art. 4º, I, e Art. 9º, inc. XIII, que possibilita aos Municípios controlar e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for de seu cunho. Bem como cria como instrumentos de cooperação institucional os Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº. 004/2014/SEMA/MT, firmado com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, o qual atribui ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” - CODEMA, a promoção do licenciamento ambiental de atividades de impacto na abrangência de seu território, das atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução nº. 85/2014;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 1964 de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 138 de 25 de junho de 2015, que regula os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental, bem como define os empreendimentos e atividades consideradas de reduzido impacto ambiental e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que esta Resolução utilizará como parâmetros para o Porte dos Empreendimentos aqueles designados na Lei nº. 10.242/2014 e Decreto nº. 138/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensada a apresentação da licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação de SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, sem transformação, localizado em propriedades rurais.

§ 1º A dispensa de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário denominado “Comunicado de Armazém e